



SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

**78**  
*Câmara*

**= LEI Nº 1.672, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986 =**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLE-**  
**MENTAR.**

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional, suplementar, até o limite de importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados), destinado as obras de cobertura do Ginásio de Esportes:**

**2 EXECUTIVO**

**2.1 Dependências do Executivo**

**4110 Obras e Instalações**

**FP 08.46.224.1.07 - Ampliação, Construção e Rg**

**forma de Praças Esportivas Cr\$600.000,00**

**Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, através de repasse efetuado pela Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, na importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados) e a diferença por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:**

**2 EXECUTIVO**

**2.1 Dependências do Executivo**

**3251 Inativos**

**FP 15.02.495.2.35 - Folha de pagamento dos Inq**

**tivos**

**Cr\$ 300.000,00**

**Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**



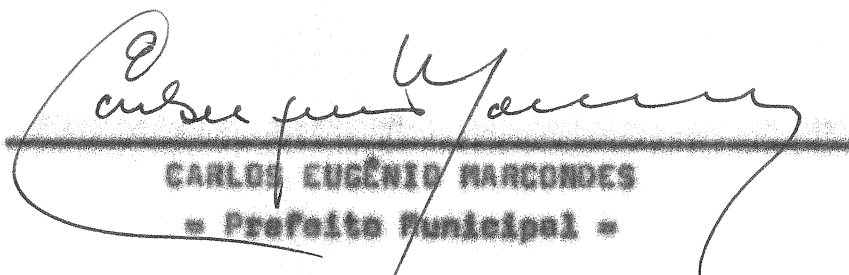
SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

# Prefeitura Municipal de Lorena


Estado de São Paulo - (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.672/86)

P.M. de Lorena, 15 de dezembro de 1986.

  
CARLOS EUGÊNIO MARCONDES  
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 15 de dezembro de 1986.

  
MARIA ANTONIA PEREIRA  
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =